



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 811/2005

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o exercício de 2006.

O Povo de Soledade de Minas, MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício financeiro de 2006, a Receita do Município de Soledade de Minas está estimada no valor de R\$ 5.964.730,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), compreendida entre arrecadações e tributos instituídos pela legislação municipal que somam – se as transferências de recursos repassados por força de normas constitucionais vigente de Governos Federal e Estadual, bem como possíveis operações de créditos, autorizados em Lei e ainda através de convênios diversos; os quais classificam – se assim:

1.0 RECEITAS CORRENTES:	R\$ 6.104.730,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 263.000,00
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 10.000,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 56.000,00
1.5- Receita Industrial	R\$ 80.000,00
1.6- Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
1.7- Transferências Correntes	R\$ 5.529.730,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 146.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 232.000,00
2.2- Alienação de bens	R\$ 19.000,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 210.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
9.7- Dedução da Receita	R\$ (372.000,00)

TOTAL DA RECEITA ORCADA **R\$ 5.964.730,00**

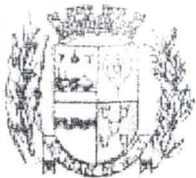
Art. 2º. Ainda para o exercício de 2006, a despesa a ser realizada pelo Município está fixada no valor de R\$ 5.964.730,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil , setecentos e trinta reais) , que deverão ser gastos em manutenção dos serviços públicos a serem realizados pela própria Prefeitura e/ou através de convênios e serviços terceirizados, inclusive abrangendo aos gastos com investimentos normatizados através do Programa Plurianual autorizado para o período legislativo de 2006 a 2009, estando distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas e classificados na seguinte forma:

A – DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 – Legislativo	R\$ 190.000,00
2 - Executivo	R\$ 5.774.730,00

SOMA:

R\$ 5.964.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

B – DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 190.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 377.000,00
2.2- Administração Financeira	R\$ 222.600,00
2.3- Serviço de Apoio Rural	R\$ 207.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura	R\$ 2.009.130,00
2.5- Serviço de Habitação e Urbanismo	R\$ 684.000,00
2.6- Serviço de Obras para a Saúde	R\$ 1.499.000,00
2.7- Assistência e Previdência Social	R\$ 452.000,00
2.8- Serviço de Estrada de Rodagem	R\$ 324.000,00

SOMA: R\$ 5.964.730,00

C – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.633.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.809.130,00

SOMA: R\$ 4.448.130,00

4.0- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.415.000,00
Amortização de Dívida	R\$ 81.600,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

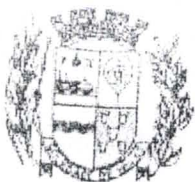
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
-------------------------	---------------

SOMA: R\$ 1.516.600,00

SOMA GERAL.....R\$ 5.964.730,00

D – DESPESAS POR ESTRUTURAS E FUNÇÕES

01- Legislativo	R\$ 190.000,00
04- Administração	579.600,00
08- Assistência Social	86.000,00
09- Previdência Social	336.000,00
10- Saúde	1.280.000,00
12- Educação	1.527.130,00
13- Cultura	93.000,00
15- Urbanismo	609.000,00
16- Habitação	50.000,00
17- Saneamento	217.000,00
18- Gestão Ambiental	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

20- Agricultura	207.000,00
23- Comércio e Serviços	25.000,00
26- Transporte	324.000,00
27- Desporto e Lazer	389.000,00
28- Encargos Especiais	30.000,00
99- Reserva de Contingência	20.000,00

SOMA

5.964.730,00

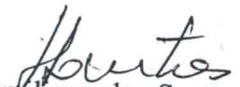
Art.3º - Faz parte da presente Lei, os demonstrativos da Receita e Despesa do Município de Soledade de Minas para o ano de 2006, elaborados em cumprimento as normas estabelecidas pela Lei Federal de nº 4320 de março de 1964 e de conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 101/2000, distribuídos e classificando nas dotações pertinentes e de suporte para os registros contábeis no decorrer do exercício.

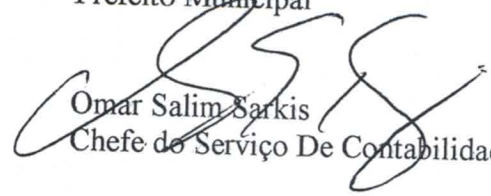
Art.4º - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2006, abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento, distribuído em dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis, exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município autorizados na legislação em vigor.

Art.5º - Foram estabelecidas as disposições inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária de nº 807 / 05 de 14 de julho de 2005.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a contar do dia 1º de Janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 23 de dezembro de 2005


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal


Omar Salim Sarkis
Chefe do Serviço De Contabilidade

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls 234 a 236

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.